

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

Presidiu a Senhora Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores Daniel António Nobre Padilha
Inácio Joaquim Rosado Germano
João José Martins Nabais
Manuel José Veladas Ramalho

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Mariana Rosa Gomes Chilra, declarou aberta a reunião, eram 11.00 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pela Senhora Presidente foi ainda proposta uma alteração à ordem do dia, com introdução de novos pontos ficando a mesma composta da seguinte forma:-----

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e Requerimentos Diversos.
3. Autorização de Compromissos Plurianuais.
4. Aprovação de contratos de prestação de serviços – Pareceres prévios.
5. Homologação de Auto de arrematação de Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação dos locais de venda do Mercado Municipal.
6. Atribuição de Vales de Compras Alimentares.
7. Atribuição de Apoio ao Arrendamento de Habitação.
8. Aprovação de Pagamentos da comparticipação de 50% da medicação no âmbito do Cartão do Município Idoso.
9. Bolsas de estudo do ensino superior, ano lectivo 2015/2016 – admissão ao concurso dos alunos de mestrado integrado na licenciatura.
10. Aprovação da constituição de júri – Bolsas de estudo do ensino superior, ano lectivo 2015/2016.
11. Autorização de aquisição de áreas de terreno a particulares – Requalificação do CM 1109 entre a Aldeia do Rosário e Ferreira de Capelins.
12. Processo de Obras n.º 9/15 – INFPREV.
13. Processo de Obras n.º 19/15 - EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

14. Processo de Obras n.º 20/15 – EDIFIC.

15. Alteração Orçamental.

INFORMAÇÕES

A Senhora Presidente informou que foram submetidas até ao dia 30 duas candidaturas. Uma ao programa Escolhas para trabalho com pessoas dos seis aos trinta anos, da área social, com algum tipo de deficiência, jovens isolados, desempregados, com problemas, numa parceria com a Trilho e todas as IPSS do concelho, com a Escola, com a CERCI Estremoz e aguarda-se neste momento decisão sobre ela. A outra foi também apresentada e enviada para as Terras do Grande Lago com a identificação dos projetos da Câmara para integrarem candidatura ao INTERREG. Depois de várias reuniões de trabalho reduziram-se os valores em questão para se manterem abertos projetos que já haviam sido identificados. Alguns foram excluídos porque se dá preferência aos projectos transfronteiriços. -----

No dia 26 estive com o Senhor Vereador Inácio Germano numa reunião com as Águas de Lisboa e Vale do Tejo por causa da passagem das adutoras. Afirmou a Senhora Presidente que sendo embora a gestão em alta da responsabilidade das Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a Câmara é que gere o sistema, faz reparações e paga a água. Em Terena houve uma situação em que a Câmara não teve capacidade para resolver o problema. O que saiu dessa reunião foi a questão da solução para as queijarias. A Águas de Lisboa pretende que as queijarias façam transportes do soro (pagam o transporte e o preço por m³ que deixarem) para uma ETAR que irão disponibilizar para o efeito. A Senhora Presidente lembra que o problema vai ser maior agora porque no caso de haver pagamento de multas (já que teve informação de que vão começar a fiscalizar estas situações), estas vêm para a Câmara e o mínimo serão 250 mil euros. Daí que a Câmara tenha que fazer uma notificação às queijarias a informar que não autoriza descargas.-----

Continuou dizendo que no dia 27 estive numa reunião na Associação Terras do Grande Lago onde foi aprovado o Plano de Ações para próximo ano e à tarde numa reunião com a ASSERAL por causa desta questão das queijarias. Já no dia 1 estive numa reunião de pais das crianças do Jardim de Infância de Pias por causa de um problema grave que são os almoços na escola. As crianças da pré almoçam com as do 1º ciclo e há questões sérias que causam preocupações aos pais tendo-se decidido que passarão a almoçar em espaços separados para evitar agressões e acidentes. -----

Informou ainda que no dia 3 foi a abertura da Escola Popular com a presença do Professor Bravo Nico que assistiu a aulas de informática e a um ensaio geral do grupo de teatro, seguindo-se uma reunião de trabalho para preparação do ano letivo onde foi decidido

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



desenvolver trabalho conjunto com os outros dois pólos. Esteve ainda, nesse dia, numa reunião da Assembleia de Escola no Agrupamento do Alandroal.

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de Maria da Conceição Nunes da tenda da Câmara para realização de uma festa de passagem de ano em Terena.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar este pedido estando no entanto condicionado à disponibilidade da tenda que, de momento, se encontra a ser reparada.-----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido da Sociedade Columbófila Alandroalense para transporte de pombos.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de transporte de pombos da Sociedade Columbófila Alandroalense.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de António Bailico para arranjo de caminho.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o pedido de arranjo de caminho. -----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido de autorização de apanha de azeitona de Miguel Gonçalves.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** ratificar a aprovação do pedido de apanha de azeitona. -----

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o pedido do Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda de conceção e impressão de cartazes para o baile de Natal.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a conceção e impressão de cartazes para o Centro de Cultura e Recreio da Aldeia da Venda.-----

3. AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 25 da Presidente, datada de 3 de dezembro e que se anexa à presente acta.-----

A Senhora Presidente explicou que se trata de um assunto que se costuma deliberar nesta altura e que tem a ver com a assunção de compromissos para mais do que um ano, neste caso 2016/2017, desde que se trate de projetos que constem das Grandes Opções do Plano e que os encargos não excedam 99.759,58€. A assunção de compromissos é obrigatória neste caso atendendo aos acordos de pagamentos que foram feitos, alguns deles a três anos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a assunção de compromissos plurianuais.-----

4. APROVAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARECERES PRÉVIOS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião as propostas n.º 29 e 30 da Presidente, datadas de 4 e 7 de dezembro respetivamente, e que em seguida se transcrevem.-----

PROPOSTA Nº 29- P/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVENÇA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM JOSEFA ISABEL RAMALHO GALAPITO NO ÂMBITO DA CONSULTADORIA TÉCNICA DE ENGENHARIA DE RECURSOS HIDRICOS

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

1- Em reunião de 24 de Junho de 2013 foi aprovado o Plano Municipal para o Uso Eficiente da Água e que existe a necessidade do interesse público, não só da elaboração do Plano mas, essencialmente, na sua operacionalização através da implementação de medidas propostas, pelo que existe necessidade, embora ocasional, de aquisição de serviços, em regime de avença, para assessoria técnica na área da engenharia sanitária e planeamento e gestão de água para implementação do Plano Municipal para o Uso Eficiente da Água, e demais intervenções relacionadas com a coordenação técnica das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento e saneamento básico;

2- É intenção da autarquia, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, com a engenheira de recursos hídricos Josefa Isabel Ramalho Galapito, residente em rua de Ourique, n.º 50, 1.º andar, em Bairro da Torregela, em 7005-395 Évora, pelo período de um ano e pelo valor global de 18.000,00€ (dezoito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- Estamos efetivamente perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego;

- O procedimento que se pretende adotar para a formação do contrato é o ajuste direto nos termos do disposto na al. a) do nº 1 do art.º 16º e alínea a) do nº 1 do art.º 20º e dos artigos 112º a 127º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro;

- Nos termos do disposto no art.º 73º da Lei nº83-C/2013, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, a que se refere a alínea b) do nº 2 do artigo 10.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 5 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, e nos termos e tramitação regulados pela Portaria referida no n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de Abril, e 66/2012, de 31 de Dezembro, e está sujeito à redução remuneratória, de acordo com o art.º 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro.

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

Emita parecer favorável, para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, à contratação da referida engenheira de recursos hídricos, através de prestação de serviços na modalidade de avença, cujo objeto consiste na prestação de serviços para assessoria técnica na área da engenharia sanitária e planeamento e gestão de água para implementação do Plano Municipal para o Uso Eficiente da Água, e demais intervenções relacionadas com a coordenação técnica das atividades de gestão e operação dos sistemas de abastecimento e saneamento básico.

Delibere celebrar contrato de prestação de serviços, o qual deverá ter a duração de 12 meses (365 dias), podendo ser denunciado por escrito, com a antecedência de 60 dias, por qualquer das partes, e sem obrigação de indemnizar;

a) Delibere que o preço total anual seja de 18.000,00€ (dezoito mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito mensalmente, após apresentação de fatura;

b) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

PROPOSTA Nº 30 - P/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE AJUSTE DIRETO CONDUCENTE À CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM A MTD, ENGENHARIA, LDA., PARA ELABORAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA – CENTRO HISTÓRICO E O DO PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA

Mariana Rosa Gomes Chilra, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal, no uso das competências que me estão atribuídas, nomeadamente as elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que:

-A estratégia europeia 2020, nomeadamente a componente que se refere ao desenvolvimento regional, que se inicia este ano, constitui ao mesmo tempo uma oportunidade e um desafio para as regiões e municípios portugueses;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

- O lançamento do Quadro Comunitário 2014-2020 constitui uma base de apoio financeiro importante para o desenvolvimento de projetos que permitam aos municípios tornarem-se mais competitivos e fazerem frente aos desafios que lhes são colocados;

- Para tirar o máximo partido dos fundos comunitários do quadro 2014-2020, é importante que o Desenvolvimento Estratégico do Município do Alandroal esteja alinhado com aquilo que são as opções estratégicas das unidades territoriais superiores (CIMAC; CCDR Alentejo e União Europeia);

- A elaboração da Área de Reabilitação Urbana e do Plano de Ação de Regeneração Urbana são estratégicos para a vila do Alandroal, e surgem como fator preponderante para o sucesso do concelho;

- A realização de projetos desta natureza existem um vasto conhecimento técnico/científico nas mais diversas áreas, urbanismo, gestão, planeamento, arquitetura, regeneração urbana, engenharia, turismo, indústria, finanças, marketing territorial, geografia, economia, história e muitas outras áreas do conhecimento necessárias que são imprescindíveis à produção e implementação eficaz de um Plano de Ação de Regeneração Urbana com substância e poder transformador;

- Que nos termos do disposto no artº 75º da Lei 82-B/2014, de 31 de Dezembro os contratos de aquisição de serviços estão sujeitos à emissão de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e na medida em que se verificam os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do nº 6 do artº 75º da Lei nº82-B/2014, de 31 de Dezembro, na ausência da Portaria referida no nº 1 do artº 6º do Decreto Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro na sua atual redação;

PROPONHO QUE O EXECUTIVO

a) Emita parecer favorável para os efeitos previstos no artº 75º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro, à contratação da referida empresa MTD - Engenharia, LDA., através de prestação de serviços, cujo objeto consiste na elaboração da Área de Reabilitação Urbana e do Plano de Ação de Regeneração Urbana do município de Alandroal;

b) Delibere celebrar contrato de prestação de serviços de tarefa, o qual deverá ter a duração de 3 meses, podendo ser denunciado a todo o tempo por qualquer das partes, com aviso prévio legal e sem obrigação de indemnizar;

c) Delibere que o preço total a pagar seja de 26.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, devendo o pagamento ser feito até 30 dias após a apresentação de faturas;

d) Delibere a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da deliberação, atento, designadamente, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, relativamente ao procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços até ao limite do valor proposto;

A Senhora Presidente esclareceu que se trata de duas situações diferentes, sendo que uma delas é a renovação do contrato de avença da engenheira Josefa Galapito. A proposta é que o contrato seja renovado uma vez que está a terminar e mantêm-se todas as condições e valores. A outra tem a ver com a aquisição de serviços na modalidade de tarefa por causa dos

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

serviços de definição da ARU e do plano de acção para o Alandroal. Trata-se de uma situação urgente pois acabou de abrir candidatura para os chamados PARU e há que ter tudo aprovado e os serviços só por si não têm condições para fazer isto. Houve necessidade de contratar serviços para que o trabalho possa estar pronto a tempo e horas para apresentar a candidatura sem a qual não pode haver acção de regeneração urbana ou reabilitação, tanto para Câmara como para particulares.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar os pareceres prévios relativos aos contratos de prestação de serviços.-----

5. HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE ARREMATACÃO DE HASTA PÚBLICA PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS LOCAIS DE VENDA DO MERCADO MUNICIPAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião o Auto de Arrematação de Hasta Pública para atribuição do direito de ocupação dos locais de venda do Mercado Municipal que se transcreve de seguida.-----

AUTO DE ARREMATACÃO EM HASTA PÚBLICA DA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO NO MERCADO MUNICIPAL DE ALANDROAL

Aos dois dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, pelas dez hora e trinta minutos, no auditório do Edifício Sede do Município, em Alandroal, perante a Comissão designada para o efeito na Reunião de Câmara Municipal do dia trinta de outubro de dois mil e quinze, constituída por: Presidente – Balbina Gertrudes Grilo Bexiga, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, Vogal - Vera Cristina da Silva Cavacas, Técnica Superior da Câmara Municipal de Alandroal, Secretária - Paula Maria Rosa Fitas, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Alandroal.

Em primeiro lugar procedeu-se à leitura em voz alta do edital publicado e datado de dia quatro de novembro de dois mil e quinze, e à apresentação dos aspetos mais importantes do Regulamento do Mercado Municipal de Alandroal.

Pelos presentes, não foram apresentadas quais quer reclamações, prosseguindo-se então com a sessão.

Iniciada a hasta pública à hora referida procedeu-se à arrematação do direito de ocupação de 2 lojas, 6 bancas duplas e 4 bancas simples no Mercado Municipal de Alandroal.

No final e em relação a cada local de venda, os preços mais elevados oferecidos foram os seguintes:

Loja n.º 4, com uma área de 25,00 m², e com o valor base de licitação de 60,00€, destinado a qualquer ramo de atividade, adjudicada a Hugo Noel Mendes Rosado pelo preço de 60,00 euros;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



Loja n.º 6, com uma área de 25,00 m², e com o valor base de licitação de 60,00€, destinado a qualquer ramo de atividade, adjudicada a António Brisa Bastos pelo preço de 60,00 euros;

Banca n.º 1, banca simples, e com o valor de licitação base de 1,00€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 2, banca dupla, e com o valor de licitação base de 1,50€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 3, banca dupla, e com o valor de licitação base de 1,50€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 4, banca dupla, e com o valor de licitação base de 1,50€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 5, banca simples, e com o valor de licitação base de 1,00€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 6, banca simples, e com o valor de licitação base de 1,00€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 7, banca dupla, e com o valor de licitação base de 1,50€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 8, banca simples, e com o valor de licitação base de 1,00€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 9, banca dupla, e com o valor de licitação base de 1,50€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

Banca n.º 10, banca simples, e com o valor de licitação base de 1,00€, destinado a venda de peixe fresco e marisco, produtos hortícolas e agrícolas, flores plantas e sementes, produtos regionais, não foi adjudicada por ausência de licitação;

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



Os candidatos aos quais foram atribuídos locais de venda, de acordo com o edital publicado, deverão proceder ao pagamento de 50% do valor da concessão no dia da realização da hasta pública e restantes 50% no dia da assinatura do contrato.

A fim de ser presente à próxima reunião de Câmara Municipal, para homologação, se lavrou o presente auto que vai ser devidamente assinado pelos restantes elementos da comissão e por mim, Paula Maria Rosa Fitas, Assistente Operacional da Câmara Municipal de Alandroal, que elaborei e também o subscrevi.

A Senhora Presidente especificou que se trata das lojas n.º 4 e n.º 6 que foram adjudicadas a Hugo Rosado e António Bastos, respetivamente e que pagaram 50% no dia da hasta pública. Foram adjudicadas por 60€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleitos pelo DITA e pelo PS, aprovar a homologação de auto de arrematação de hasta pública para atribuição do direito de ocupação dos locais de venda do mercado municipal.

6. ATRIBUIÇÃO DE VALES DE COMPRAS ALIMENTARES

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Ação Social e Saúde, datada de 4 de dezembro e que em seguida se transcreve.

PROPOSTA

Assunto: Atribuição de “Vales de compras alimentares”

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 2 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Atribuição de “Vales de Compras Alimentares”, para aquisição de carne, peixe, fruta, legumes, leite, pão, azeite e ovos, nos termos seguintes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — vale de 50,00 € mês;*
- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — vale de 35,00 € mês;*
- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — vale de 25,00 € mês;*

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe a atribuição de vales de compras alimentares aos seguintes munícipes:

- a) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio com vale de 50,00 € mês;*

Liseta de Jesus Rosa Fialho

- b) Rendimento per capita inferior a 150,00 € — Apoio vale de 35,00 € mês;*

Donzília de Jesus da Rosa Palhoco

Sandra de Jesus Caeiro Pinto

- c) Rendimento per capita inferior a 200,00 € — Apoio vale de 25,00 € mês;*

Angelina Gertrudes Soldas Passos

António João Soares Perdigão

Rosa Maria Alface Gervásio

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de vales de compras alimentares mensais a Liseta de Jesus Rosa Fialho (50€), Donzília de Jesus da Rosa Palhoco e Sandra de Jesus Caeiro Pinto (35€) e Angelina Gertrudes Soldas Passos, António João Soares Perdigão e Rosa Maria Alface Gervásio (25€).-----

7. ATRIBUIÇÃO DE APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Ação Social e Saúde, datada de 4 de dezembro e que em seguida se transcreve.-----

PROPOSTA

Assunto: Apoio ao arrendamento para habitação

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Considerando que:

O Município de Alandroal aprovou e fez publicar em 27 de outubro de 2011 o Regulamento de Intervenção Social a Estratos Sociais Desfavorecidos no Concelho de Alandroal o qual foi objeto de alteração em 26 de fevereiro de 2013.

O citado Regulamento foi criado por efeito da crise económica e financeira que se fazia sentir no concelho. Todavia, passados mais de 3 anos, o concelho de alandroal continua mergulhado numa crise que leva alguns agregados familiares a viver em condições muito precárias e indignas da condição humana.

Pese embora o próprio Município se encontre também ele com muitas dificuldades financeiras, não pode nem deve, atentas as suas atribuições em matéria de ação social, deixar de apoiar os munícipes que se encontrem em situação de carência económica e de exclusão social.

Considera -se nesta altura imperioso atribuir com rigor os apoios previstos no Regulamento, reforçando -os para aqueles que mais precisam.

De acordo com o estabelecido do Art.º 3º no número 3 do referido Regulamento, abrange os seguintes apoios:

— Apoio ao arrendamento para habitação nos termos das alíneas seguintes e desde que a renda não seja superior a 250,00 euros/mês:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



- a) *Rendimento per capita inferior a 100,00 € — 80,00 €/mês;*
- b) *Rendimento per capita inferior a 150,00 € — 60,00 €/mês;*
- c) *Rendimento per capita inferior a 200,00 € — 50,00 €/mês.*

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

De acordo com as candidaturas apresentadas e após análise dos respetivos processos verificamos que os mesmos reúnem os requisitos previstos no regulamento, pelo que o Sector de Ação Social e Saúde propõe apoio ao arrendamento para habitação aos seguintes munícipes:

- c) *Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio de 80,00 € mês;*

Liseta de Jesus Rosa Fialho

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de apoio ao arrendamento para habitação mensal a Liseta de Jesus Rosa Fialho (80€).-----

8. APROVAÇÃO DE PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO NO ÂMBITO DO CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta do Sector de Ação Social e Saúde, datada de 4 de dezembro e que em seguida se transcreve. A respetiva listagem será anexa à presente ata.-----

PROPOSTA

Assunto: CARTÃO DO MUNÍCIPE IDOSO – PAGAMENTOS DA COMPARTICIPAÇÃO DE 50% DA MEDICAÇÃO

Exma. Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



De acordo com o Regulamento do Cartão do Munícipe Idoso estão em condições de ser reembolsados os beneficiários que constam das listagens que se anexam.

O somatório dos montantes a pagar aos idosos constantes na listagem perfaz um total de 7 972,23 €.

O Sector de Ação Social e Saúde propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere o pagamento aos Municípes constantes na listagem no valor total de 7 972,23€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a comparticipação de 50% da medicação no âmbito do Cartão do Munícipe Idoso, sem a participação da Senhora Presidente e dos Senhores Vereadores no caso de familiares seus.-----

9. BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR, ANO LECTIVO 2015/2016 – ADMISSÃO AO CONCURSO DOS ALUNOS DE MESTRADO INTEGRADO NA LICENCIATURA

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 21 do Gabinete de Educação, datada de 9 de dezembro e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA: 21/2015/EG/Gab.Educ. de 10 de dezembro de 2015

Assunto: BOLSAS DE ESTUDO PARA ENSINO SUPERIOR – 2015/2016

NOTA JUSTIFICATIVA

À semelhança do ano letivo transato, encontra-se em vigor o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 114 de 15 de junho de 2007, tendo vindo a revelar alguns desajustamentos que a atual nota justificativa visa esbater.

Pretende-se com esta nota justificativa colmatar uma lacuna do ponto de vista técnico da apreciação dos processos de candidatura e, por outro lado, evitar situações de atribuição injustas de bolsas.

Conscientes das dificuldades económicas que afetam alguns agregados familiares, as quais constituem sérios obstáculos ao prosseguimento de estudos dos seus descendentes, pretende-se, proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, pretendem ultimar a sua formação académica e profissional.

Paralelamente a esta realidade, deparamo-nos com uma outra a nível da reorganização do Ensino Superior que não se encontra devidamente esclarecida no Regulamento supra mencionado e a qual se passa, de forma sucinta, a explicar:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



Em junho de 1999, à semelhança de 29 Estados Europeus, Portugal subscreveu o Processo de Bolonha. Nele foram definidos um conjunto de passos e medidas a dar pelos diferentes sistemas europeus de Ensino Superior, tendo em vista a harmonização dos mesmos. Assim, os Estados que assinaram o Processo de Bolonha comprometeram-se a, até 2010, coordenar as diferentes políticas de ensino de modo a que se tornem equivalentes e facilmente comparáveis. Tal mudança implicou alterações nos planos curriculares e disciplinares com o intuito de moldar os diferentes Ciclos aos anos agora exigidos para completar cada um. Por exemplo, a licenciatura que era habitualmente de quatro ou cinco anos passou a três e muitos mestrados tornaram-se mais profissionalizantes.

Ainda assim, há quem considere que as novas licenciaturas acabam por equivaler aos antigos bacharelatos (que eram de três anos) pelo que, para contornar esta imagem, cada vez mais cursos apresentam-se com mestrados integrados, para perfazerem os cinco anos, num mecanismo previsto pelo Processo de Bolonha.

De acordo com a legislação em vigor, todos os cursos em Portugal tinham que adequar os seus planos de ensino a Bolonha até ao ano letivo de 2008/2009 e alinhar os Ciclos de estudos de acordo com a lei até 2009/2010, num processo que, com maior ou menor resistência, foi cumprido.

E é neste sentido que, não estando definidos no Regulamento para atribuição de Bolsas de Estudo vigente os Ciclos a abranger e, por uma questão de equidade, se propõe que o Executivo Municipal, delibere admitir ao concurso de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior – 2015/2016, os alunos do 1.º Ciclo ou que nele pretendam ingressar (com duração de três anos - 6 a 8 semestres - correspondentes a um mínimo de 180 créditos - ECTS – e confere o grau de licenciado) e 2.º Ciclo (com duração de dois anos, com equivalência ao grau de mestre), desde que este Ciclo de estudos (2.º), Mestrado, seja integrado na licenciatura que lhe antecede.

Relembrou a Senhora Presidente que o regulamento existente não define a atribuição de bolsas para alunos que estão a fazer o mestrado integrado e sendo o regulamento omissivo é necessário fazer uma deliberação nesse sentido. Propõe-se que se aprove admitir ao concurso os alunos do 1º ciclo e 2º desde que, quanto a este 2º ciclo, o mestrado seja integrado na licenciatura.-----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a admissão ao concurso das bolsas de estudo do ensino superior no ano letivo 2015/2016 dos alunos de mestrado integrado na licenciatura.-----

10. APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DE JÚRI – BOLSAS DE ESTUDO DO ENSINO SUPERIOR, ANO LECTIVO 2015/2016

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 20 do Gabinete de Educação, datada de 9 de dezembro e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA: 20/2015/EG/Gab.Educ. de 9 de dezembro de 2015

Assunto: BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

Ano Letivo de 2015/2016 – Constituição de Júri

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



Considerando que:

1. O Regulamento para a atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 114 de 15 de junho de 2007, estipula no seu artigo 9.º que “Para selecionar os candidatos será constituído um júri constituído pelo vereador com o pelouro da educação e por um técnico responsável pela ação social escolar, o qual analisará as candidaturas apresentadas (...)”;

Propõe-se que a Câmara delibere que seja nomeado o júri a que se refere o artigo supra mencionado, com a seguinte constituição:

- Dra. Mariana Rosa Gomes Chilra – Presidente da Câmara Municipal, detentora do Pelouro da Educação;

- Dra. Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas – Técnica Superior – Gabinete de Educação.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a constituição do júri do concurso das bolsas de estudo do ensino superior no ano letivo 2015/2016.-----

11. AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE TERRENO A PARTICULARES – REQUALIFICAÇÃO DO CM 1109 ENTRE A ALDEIA DO ROSÁRIO E FERREIRA DE CAPELINS

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a proposta n.º 5 do Gabinete Jurídico, datada de 7 de dezembro e que se transcreve de seguida.-----

PROPOSTA: 05/2015/GJ/ABB de 7 de Dezembro de 2015

ASSUNTO: Requalificação do Caminho Municipal 1109 entre a aldeia do Rosário e Ferreira de Capelins

Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que:

a) A execução da empreitada da obra pública supra identificada tendente ao melhoramento e à repavimentação do caminho municipal 1109;

b) A necessidade de proceder à correção dos traçados do caminho, o que implica a cedência ao domínio público de reduzidas áreas de diversos prédios rústicos pertencentes a diferentes proprietários;

c) Para o efeito, o contacto já estabelecido com a maior parte dos proprietários, os quais inclusivamente, celebraram contratos promessa, com pagamento de sinal e posse efetiva dos prédios, de molde a proceder ao início da execução da obra, nos termos previstos no plano de trabalhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



d) *Que os valores a entregar por conta das áreas de terreno cedido são sustentadas em relatório e laudo de avaliação elaborado por Perito Avaliador e respetiva entidade avaliadora, que se anexa à presente proposta;*

e) *Neste conspecto, atentos os pressupostos elencados, s.m.o. é nosso entendimento que a Câmara Municipal de Alandroal pode deliberar a seguinte*

PROPOSTA

Que a Câmara Municipal de Alandroal, em conformidade com o disposto na alínea g) do n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro delibere autorizar a aquisição das áreas de terreno aos proprietários identificados na lista em anexo pelos montantes aí indicados e propostos por perito avaliador.

Em consequência, caso a proposta venha a merecer deliberação favorável do executivo municipal, que seja autorizada a celebração das competentes escrituras de compra de áreas de terreno aos aludidos proprietários.

Explicou a Senhora Presidente que estando os proprietários de acordo com a expropriação, propõe-se deliberar autorizar a aquisição das áreas dos terrenos aos proprietários aqui identificados, pelos valores que aqui estão, para, na sequência desta deliberação, se poder assinar a escritura.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e pelo PS e o voto contra do eleito pelo DITA, aprovar a autorização de aquisição de áreas de terreno a particulares no âmbito do processo de requalificação do CM 1109 entre a Aldeia do Rosário e Ferreira de Capelins.-----

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/15 – INFPREV

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 454 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 26 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 454/DDU_UOT/15 - mónica Proc. N.º 9/15 - INFPREV Req.º N.º 344/15
Requerente: FRANCISCO MANUEL AMARO REBOCHO
Local: COURELA DA VENDINHA EM ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR
Pretensão: INFORMAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - LEGALIZAÇÃO DE MORADIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente Informação prévia sobre a viabilidade de legalização de obras de modificação, no prédio designado por "Courela da Vendinha", Freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo predial de Alandroal sob o n.º 1097/19970919 e inscrito na matriz rústica com o artigo matricial no 339 da secção 013, da respetiva freguesia.

A pretensão enquadra-se no n.º2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, "Qualquer interessado pode pedir à câmara municipal, a título prévio, informação sobre a viabilidade de realizar determinada operação urbanística ou conjunto de operações urbanísticas diretamente relacionadas, bem como sobre os respectivos condicionamentos legais ou regulamentares, nomeadamente relativos a infraestruturas, servidões administrativas e restrições de utilidade pública, índices urbanísticos, cêrceas, afastamentos e demais condicionantes aplicáveis à pretensão."

O pedido de informação prévia deverá ser instruído com os elementos constantes no n.º 9 do Anexo I da portaria 113/2015 de 22 de abril.

Analisando os elementos entregues, considera-se que o processo está instruído ao abrigo da portaria supra citada.

Após consulta ao registo processual desta divisão verificou-se que existe um processo de obras para o prédio em questão, processo n.º51/01 – EDIFIC, com alvará de autorização de utilização n.º 23/2004 e processo 19/05-Edific, que foi alvo de indeferimento.

Analisando a proposta apresentada, entende-se que a mesma tem enquadramento no artigo 33.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alandroal, Espaços de Uso Múltiplo Silvo pastoril – Tipo I e que respeita o disposto no artigo 22.º, nomeadamente nas alíneas c) e d) do n.º1 e o disposto no n.º2, uma vez que se trata de uma edificação legalmente existente, titulado pela autorização de utilização n.º 23/2004.

Mais se informa que em sede de licenciamento a proposta apresentada deverá respeitar o disposto no artigo 61.º do Regulamento da Edificação e Urbanização de Alandroal, bem como todas as disposições constantes no decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto, aplicáveis ao presente caso.

Considerando o supra exposto propõe-se a aprovação da informação prévia, devendo a mesma ser objeto de deliberação, em conformidade com o n.º 4 do artigo 5.º, e n.º 1 do artigo 16.º do RJUE (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a informação prévia relativa ao processo de obras n.º 9/15 – INFPREV.-----

13. PROCESSO DE OBRAS N.º 19/15 - EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 421 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 25 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 453/DDU_UOT/15 – mónica Proc. N.º 19/15 - EDIFICReq.º N.º 345/15
Requerente: FORTUNATO RUIVO DA SILVA CALISTO
Local: MONTE DAS EIRINHAS EM ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR
Pretensão: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO - AMPLIAÇÃO DE MORADIA

INFORMAÇÃO

Pretende o requerente o licenciamento de obras de alteração/ampliação de um edifício e instalação de uma moradia no prédio sito na Rua das Eirinhas, n.º12 em Aldeia da Venda, freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de alandroal sob o n.º 2038/20081203 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3234, da respetiva freguesia.

O regime aplicável à operação urbanística em causa é de comunicação prévia, enquadrado no disposto na alínea d) do n.º4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 de setembro.

O requerente optou pelo regime de licenciamento, o pedido tem enquadramento legal no n.º 6 do artigo 4.º do Diploma supra citado, considerando o supra exposto, cumpre informar que o regime sob o qual irá decorrer a análise processual, será o de Licenciamento, como apresentado.

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe um processo para o prédio em questão, Processo n.º42/15-CERT, o qual terminou com emissão de Certidão de Isenção de Autorização de utilização.

Da descrição predial consta um direito de passagem por uma faixa de terreno com a largura de quatro metros e com o comprimento de sete metros e meio, desde a via publica ate ao prédio dominante, exercido sobre o prédio do requerente, que deverá ser devidamente acautelado.

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente e está em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25



de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 de setembro, pelo que se propõe deferir a pretensão.

Remeta-se o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao processo de obras n.º 19/15 – EDIFIC.-----

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/15 – EDIFIC.

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 452 da Divisão de Desenvolvimento e Urbanismo, Urbanismo e Ordenamento do Território, datada de 24 de novembro e que em seguida se transcreve.-----

N.º Inf. 452/DDU_UOT/15 - mónica Proc. N.º 20/15 - EDIFICReq.º N.º 346/15

Requerente: GERTRUDES MARIA P. ROSADO ENCARNADO

Local: RUA DO OUTEIRO, N.º 16 EM ALDEIA DA VENDA - SANTIAGO MAIOR

Pretensão: LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO

INFORMAÇÃO

Pretende a requerente o licenciamento de obras de alteração/ampliação de um edifício e instalação de um estabelecimento de restauração no prédio sito na Rua do Outeiro, n.º16 em Aldeia da Venda, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de alandroal sob o n.º 01357/010104 e inscrito na matriz predial urbana com o artigo 3073, da respetiva freguesia.

O regime aplicável à operação urbanística em causa é de comunicação prévia, enquadrado no disposto na alínea d) do n.º4 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

O requerente optou pelo regime de licenciamento, o pedido tem enquadramento legal no n.º 6 do artigo 4.º do Diploma supra citado, considerando o supra exposto, cumpre informar que o regime sob o qual irá decorrer a análise processual, será o de Licenciamento, como apresentado.

Após consulta ao registo processual desta divisão, verificou-se que existe um processo para o prédio em questão, Processo n.º41/01, o qual terminou com emissão de Alvará de utilização n.º 48/2006.

A requerente pretende agora instalar em parte do edifício um estabelecimento de restauração (Pizzaria), sendo para tal necessário ampliar o mesmo.

Verificou-se no entanto que as áreas constantes na descrição predial não coincidem com as áreas da caderneta predial urbana, encontrando-se apenas a caderneta urbana atualizada, face ao anteriormente licenciado em processo n.º41/01. No entanto a diferença de áreas existente, não ultrapassa a margem de erro prevista na alínea c) do artigo 28.º-A do Código do Registo Predial, uma vez que a previsão do referido artigo estabelece que não é necessário rectificar a descrição predial quando entre esta e a matriz predial exista uma diferença de área correspondente a 10% da área do prédio. Considero assim que o processo reúne condições de prosseguir a sua tramitação legal, devendo após emissão da autorização de utilização a requerente proceder à atualização das áreas para que seja dado cumprimento ao disposto no artigo 28.º do mesmo diploma que claramente refere que "1 - Sem prejuízo do disposto no número seguinte, deve haver harmonização quanto à localização, à área e ao artigo da matriz, entre a descrição e a inscrição matricial ou o pedido de retificação ou alteração desta."

No que se refere às acessibilidades previstas no decreto-lei 163/2006, de 8 agosto, as mesmas não se aplicam ao presente caso, uma vez que o estabelecimento possui menos de 150,00m².

Da análise da proposta apresentada entende-se que a mesma assegura uma correta integração com a envolvente, conforme o n.º1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro e Decreto-Lei nº136/2014 de 09 de setembro.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Mais se informa que para início da atividade respetiva, deverá o requerente proceder em conformidade com o previsto no Decreto-Lei 10/2015, de 16 de janeiro, no que diz respeito à instalação do estabelecimento (abertura ao público) e publicidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o projeto de arquitetura relativo ao processo de obras n.º 20/15 – EDIFIC.-----

15. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pela Senhora Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 56, da Contabilidade, datada de 9 de dezembro e que em seguida se transcreve.-----

INFORMAÇÃO: 56

ASSUNTO: ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Tendo em conta os compromissos assumidos pela Senhora Presidente, e querendo honrar os mesmos, informa-se que para o efeito dever-se-á proceder a uma alteração orçamental, podendo V. Ex.ª usar da competência a que se refere o m.º3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a finalidade de dotar a orgânica A103 económica 10060309 (empréstimo) com 1.000,00 €, a orgânica A3 económica 020121 (outros bens) com 10.000,00 €, ANULANDO na orgânica A3 económica 020220 (outros trabalhos especializados) em 11.000,00 €.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pela CDU e as abstenções dos eleito pelo DITA e pelo PS, aprovar a alteração orçamental.-----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Pediu para intervir a munícipe Bernarda Caritas questionando sobre a não existência de um supermercado no Alandroal que tanta falta faz, achando que é a Câmara que não desenvolve trabalho e não tem iniciativa nesse sentido. Além disso afirmou que conhece um sócio do supermercado DIA que lhe terá dito que lhe puseram entraves para se instalar aqui.-----

A Senhora Presidente explicou que tem envidado esforços para conseguir que um supermercado se instale no Alandroal, que compreende a preocupação e a vontade da população mas que essa decisão não depende da Câmara mas sim da iniciativa privada e que nunca conheceu nem falou com esse sócio do DIA que foi referido. Houve outra interessada a quem foi dito que seria cedido um ou vários lotes na zona industrial mas que também não teve ainda resultados.-----

Pediu depois a palavra a munícipe Maria José Machado que pretendeu ser informada sobre a falta de iluminação no castelo dizendo que foi informada que as iluminações de natal que

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 09/12/2015

ACTA N.º 25

existiam haviam desaparecido. Pergunta qual a responsabilidade dos encarregados e se a Câmara não tem inventário para precaver estas situações.-----

A Senhora Presidente informa que as iluminações que há são as que estão à vista e que não sabe o que aconteceu às que havia anteriormente.-----

A munícipe retorquiu que alguém deveria ser chamado à responsabilidade porque havia muitas iluminações de natal em anos anteriores e que agora não há nada.-----

O Senhor Vereador João Nabais afirmou que quando foi presidente havia muita coisa e foram investidos muitos milhares de euros em equipamento e material que foi arrumado e inventariado no casão do Quaresma mas que durante os seguintes quatro anos desapareceu. Relativamente à iluminação do castelo afirmou que foi o anterior presidente, João Grilo, que a mandou arrancar e que os eletricitas Armindo e Emídio Pisco obedeceram à sua ordem direta para o fazer.-----

O Senhor Vereador Inácio Germano confirma que a estrutura existente foi toda arrancada e que até se partiu um elemento do castelo que foi agora restaurado.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos nos nºs 3 e 4, do artigo 92º, do Regime Jurídico das Competências e Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 12,00horas. -----

E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

A Presidente da Câmara Municipal,

Mariana Rosa Gomes Chilra

A Secretária,

Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues